

## RESOLUÇÃO Nº. 01/2018

**Dispõe sobre as bolsas de Agências de Fomento e de Bolsas do PBPG/UFJF destinadas a alunos do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora, bem com os critérios de concessão e critérios de manutenção dessas bolsas.**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia ~~21/03/2018~~ 01/11/2019, com base na proposta apresentada pela Comissão de Bolsas em ~~05 de fevereiro de 2018~~, e em conformidade com as legislações vigentes da CAPES, CNPq, FAPEMIG e da UFJF,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – APROVAR as alterações na nova Resolução 01/2018 que dispõe sobre os Critérios para Concessão e Manutenção de Bolsas de Agências de Fomento e de Bolsas de PBPG/UFJF destinadas a alunos do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora, elaborada e proposta pela Comissão de Bolsas.

**Art. 2º** - Sobre as bolsas

**Parágrafo primeiro** – As bolsas serão distribuídas assim que houver vacância ou quando o programa receber novas bolsas;

**Parágrafo segundo** - As bolsas têm duração máxima de 24 meses para o mestrado e de 48 meses para o doutorado.

- I. O/A bolsista de mestrado que completar 24 meses de permanência no Programa só continuará recebendo sua bolsa se:
  - a) o prazo máximo de recebimento da bolsa não estiver esgotado;
  - b) não for ultrapassado o prazo de 30 meses de permanência no Programa;
  - c) houver concordância de seu/sua orientador(a).
  
- II. O/A bolsista de doutorado que completar 48 meses de permanência no Programa só continuará recebendo sua bolsa se:
  - a) o prazo máximo de recebimento da bolsa não estiver esgotado;
  - b) não for ultrapassado o prazo de 54 meses de permanência no Programa;
  - c) houver concordância de seu/sua orientador(a).

**Art. 3º** - Critérios de concessão das bolsas. Pode receber bolsa o(a) discente que:

1. Atender ao estabelecido nas regulamentações e resoluções vigentes das agências de fomento CAPES, CNPQ, FAPEMIG, UFJF.
2. Não seja aposentado.
3. Não apresentar reprovação no histórico do curso em que está matriculado no PPG Linguística.
4. Apresentar média de notas igual ou superior a 80 (oitenta) nas disciplinas cursadas ao longo de todo o curso de mestrado ou de doutorado.

I - O disposto nos critérios 3 e 4 acima não se aplica ao aluno ingressante no Programa durante o primeiro semestre de curso, cujo desempenho será avaliado pelo Currículo Lattes, nos últimos 4 anos, conforme Barema anexado a esta Resolução;

II - Por média de notas entende-se a média ponderada em função do número de créditos de cada disciplina.

5. Já se encontrando em curso, apresentar o Relatório Semestral de Produção Acadêmica com comprovação das atividades.
6. Esteja pelo menos a 6 meses do prazo de 24 meses para concluir o curso de mestrado, e a pelo menos 6 meses do prazo de 48 meses para concluir o curso de doutorado;
7. Apresentar anuência do(a) orientador(a)

**Art. 4º** - Critérios de classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas:

**Parágrafo primeiro:** Antiguidade no Programa: Será atribuído 1 (um) ponto para cada ano (completo ou em curso) de permanência do aluno no Programa.

**Parágrafo Segundo:** Aproveitamento acadêmico:

1. Os/As alunos(as) regularmente matriculados(as) no Programa há mais de um semestre receberão 2 (dois) pontos, caso tenham obtido média entre 90, inclusive, e 100, em todas as disciplinas cursadas, e 1 (um) ponto caso tenham obtido média entre 80, inclusive, e 89, em todas as disciplinas cursadas.
2. A pontuação das atividades será feita conforme Barema anexado a esta Resolução.
3. Em caso de empate, será considerada a pontuação atribuída aos seguintes critérios, nesta ordem:
  - a) Antiguidade;
  - b) Aproveitamento acadêmico;
  - c) Maior idade

**Art. 5º** - Requisitos exigidos do bolsista para manutenção da bolsa:

1. O aluno bolsista não pode apresentar reprovação no histórico do curso em que está matriculado no PPG Linguística.
2. O aluno bolsista deverá obter média de notas igual ou superior a 80 (oitenta) nas disciplinas cursadas durante **todo** o período de creditação.
  - I. Por média de notas entende-se a média ponderada em função do número de créditos de cada disciplina.
3. Após o período de creditação, o(a) bolsista de Mestrado deverá comprovar obrigatoriamente, no mínimo, 1 (uma) apresentação de trabalho em evento ou 1 (uma) publicação dentre as relacionadas no barema;
4. Após o período de creditação, o(a) bolsista de Doutorado deverá comprovar, obrigatoriamente, **no mínimo 2** (duas) produções **por ano**: seja em participação em evento, seja em publicação. A avaliação do aproveitamento acadêmico do bolsista será feita com base no relatório semestral de atividades.
5. Em caso de trancamento de matrícula, o aluno perderá o direito à bolsa.
6. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística se reserva o direito de interromper a qualquer momento a concessão de bolsas de agência de fomento e de bolsas de monitoria da UFJF em função do descumprimento dos requisitos exigidos e/ou do mau desempenho do(a) bolsista, ouvida a Comissão de Bolsas/
7. O/A bolsista deve entregar à secretaria do Programa, na primeira semana de aulas, o relatório semestral de atividades relativo ao semestre anterior.

§1º. – O relatório deverá conter a certificação do orientador.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística, ouvida a Comissão de Bolsas.

**Art. 7º** - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Publique-se por afixação, bem como nos sítios eletrônicos da Universidade Federal de Juiz de Fora e do Programa de Pós-Graduação em Linguística.

Juiz de Fora, 01 de novembro de 2019.



**Prof. Dr. Tiago Timponi Torrent**  
**Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística**  
**(em exercício da Coordenação)**